



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(AÇÃO REALIZADA COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC).

EDITAL SEDUC Nº 02/2020

AÇÃO EMERGENCIAL – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no exercício de suas atribuições legais previstas no do art. 96, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 199, de 09 de dezembro de 2020;

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus – COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas, especialmente, as do setor cultural, que, em regra, ensejam aglomeração de público;

Considerando que por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 foi reconhecido estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2020, o que igualmente foi declarado em âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal nº 043, de 21 de março de 2020, em decorrência do COVID-19;

Considerando que no Município de Barra do Quaraí foram estabelecidas medidas temporárias de prevenção ao COVID-19, por meio do Decreto Municipal nº 043, de 21 de março de 2020, suas alterações, complementações e reiteraões, com definição de outras medidas para o enfrentamento da doença, inclusive o distanciamento e isolamento social;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando o que dispõe a Medida Provisória nº 958, de 27 de abril de 2020 e a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelecem medidas visando a mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia e que objetivam a proteção da coletividade;

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual, e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Torna público este Edital contendo regras para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de rede sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste Edital:

1.1.1. Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de financiamento público a propostas culturais de artistas, produtores e técnicos da cultura;

1.1.2. Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções;

1.1.3. Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas, produtores e técnicos da cultura ao financiamento público;

1.1.4. Aproximar os artistas, produtores e técnicos da cultura da cidade, ao público local;

1.1.5. Ajudar os artistas, produtores e técnicos da cultura a enfrentarem a crise atual, minimizando seus impactos na medida do possível; e

1.1.6. Auxiliar a comunidade a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, com especial atenção à necessidade de distanciamento social, visando a precaução e medidas preventivas à disseminação da doença.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de projetos com conteúdos artísticos e culturais diversos, enquadrados em uma das áreas e em um dos eixos constantes neste edital, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, podendo ser:

2.1.1. transmissão ao vivo;

2.1.2. podcasts (áudios gravados);

2.1.3. vídeos gravados;

2.1.4. publicações digitais em meio eletrônico;

2.1.5. confecção de plataforma, sites e páginas em redes sociais;

2.1.6 outras formas e meios de divulgação do conteúdo do projeto devidamente justificados. 2.2. O proponente poderá sugerir outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a inserção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto, diversas apresentações ao longo do mês para compor o horário total, entre outras.

2.2.1. Todas as questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o cenário de crise potencializa as dificuldades decorrentes da pandemia do novo coronavírus.

2.3. Poderão ser inscritas propostas em uma das seguintes ÁREAS artístico-culturais:

2.3.1. artes visuais, fotografia e histórias em quadrinhos;

2.3.2. artesanato, moda e design;

2.3.3. audiovisual, comunicação, cultura digital, jogos analógicos e virtuais;

2.3.4. biblioteca, arquivo, galeria, museu, centro cultural e outros espaços culturais;

2.3.5. circo;

2.3.6. cultura afro-brasileira, etnia indígena e outras etnias;

2.3.7. culturas tradicionais e culturas populares;

2.3.8. produção cultural;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.3.9. dança;

2.3.10. literatura, leitura e contação de histórias;

2.3.11. música;

2.3.12. patrimônio cultural, histórico e artístico material e imaterial;

2.3.13. teatro;

2.3.14. artes integradas;

2.3.15. técnicos culturais.

2.4. Poderão ser inscritas propostas que possam ser executadas em um dos EIXOS a seguir elencados:

2.4.1. EIXO 1 – Apresentações diversas – incluídos shows, espetáculos, intervenções performáticas, esquetes, cenas curtas, leitura dramática, contação de histórias, exposições artístico-culturais, dentre outras modalidades de apresentações para público adulto ou infantil.

2.4.2 EIXO 2 – Formação técnico-cultural: realização de atividades de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas, ou informativas, na área artístico-cultural.

2.4.3. EIXO 3 – Publicação digital: Publicação de e-books, arquivos, registros, fotos, pesquisas ou outros, que tenham conteúdo artístico-culturais.

2.4.4. EIXO 4 – Criação/produção de vídeos de curta metragem a partir de 1 minuto, tais como: documentários, ficções, animações ou experimentais.

2.4.5. EIXO 5 – Formatação e/ou criação de plataformas digitais com conteúdos culturais tais como: sites, canais, redes sociais e outros.

2.4.6. EIXO 6 – Eventos diversos e festivais virtuais.

2.4.7 EIXO 7 – Organização, conservação e disponibilização de acervos tais como: banco de dados, dossiê de atividades de grupos ou espaços culturais entre outros.

2.4.8 EIXO 8 – Apoio para início, meio ou finalização de projetos (pré-produção, produção, ou pós-produção).

2.5. As propostas deverão ser inscritas em uma das seguintes CATEGORIAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.5.1. Categoria 1 – Individual – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2.5.2. Categoria 2 – Grupos de 2 a 3 pessoas – R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

2.5.3. Categoria 3 – Grupos de 4 a 5 pessoas – R\$ 7.000,00 (sete mil reais); ou

2.5.4. Categoria 4 – Grupos a partir de 6 pessoas – R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Edital pessoas físicas, maiores de 18 anos, e pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que atuam na área cultural.

3.1.1. As pessoas jurídicas deverão comprovar os atos constitutivos e cartão CNPJ.

3.2. O proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para precaução e prevenção ao COVID-19 e as normas que venham a ser expedidas pelos órgãos oficiais.

3.3. Cada proponente poderá enviar até 2 (duas) propostas para este Edital, sendo que apenas uma proposta poderá ser selecionada por proponente.

3.3.1. Será selecionada apenas uma proposta por proponente, ainda que o mesmo se apresente como pessoa física e MEI.

3.3.2. O interessado que concorrer com projeto ou proposta em outros editais relativos às ações de fomento, fundamentados no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas ou projetos aprovados, sendo que deverá informar sua opção oficialmente e por escrito.

3.4. No presente Edital estarão impedidos de se inscrever:

3.4.1. Membros da Comissão de Seleção deste edital ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau;

3.4.2. Servidores públicos ativos e inativos de qualquer ente da federação que recebam remuneração líquida superior a 4 (quatro) salários-mínimos;

3.4.3. Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco estes até o 2º grau; e

3.4.4. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.5. O proponente deverá se certificar que sua proposta seja plenamente realizável dentro do valor indicado considerando os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

3.6. Todos os produtos oriundos dos projetos selecionados ficarão à disposição para veiculação nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí.

3.7. O Município não será responsabilizada, ou solidariamente responsável, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente à sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

3.7.1. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

3.8. O proponente apresentará Autodeclaração informando, quando existir, projetos ou participação, habilitados ou não, em outros editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis às ações emergenciais previstas no inciso III do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, em qualquer outro Município, para avaliação de possível sobreposição de que trata o § 3º do art. 2º, do mesmo Decreto Federal nº 10.464/2020.

3.8.1. Caberá a Comissão Técnica avaliar, aprovar ou rejeitar a participação de proponente participante de Editais, chamadas públicas e outros instrumentos aplicáveis, em outros Municípios, com o mesmo objetivo Deste.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As propostas de que tratam o presente Edital deverão ser inscritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, por meio do preenchimento do formulário de inscrição de proposta e inserção da documentação completa exigida no item 4.2 deste Edital no e-mail educacao@barradoquarai.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.1.1. O link do formulário de inscrição e respectivos anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: WWW.barradoquarai.rs.gov.br e [HTTPS://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/](https://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/).

4.1.2. O Proponente deverá preencher todas as informações exigidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas, ressalvado o disposto no subitem 5.2.1.

4.2. A documentação para inscrição deverá ser inserida com envio por carregamento no link do Formulário que consta no subitem 4.1. deste Edital, sendo:

4.2.1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto;

4.2.2. Comprovante de cadastro de pessoa física (CPF);

4.2.3. Cópia do ato constitutivo, no caso de pessoa jurídica (cópia do contrato social, ou do estatuto com a última alteração devidamente registrada em cartório, ou do registro comercial para empresa individual, ou do certificado de microempreendedor individual);

4.2.4. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, se for o caso;

4.2.5. Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

4.2.6. Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou de outro documento oficial com foto e do CPF do representante legal, no caso de pessoa jurídica;

4.2.7. Comprovante de residência atualizado (máximo de 90 dias de emissão), ou declaração de coresidência, conforme modelo constante no anexo I deste Edital.

4.2.8. Comprovação de atuação na área cultural, podendo ser por meio de clipping, reportagens, publicações, mídia física ou outros materiais impressos, tais como certificados, atestados, declarações, dentre outros, em que figure, obrigatoriamente, o nome do proponente, devidamente destacado com marcador de texto;

4.2.9. Cópia do último contracheque, no caso de proponente servidor público;

4.2.10. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta, devidamente preenchido;

4.2.11. Anexo III – Cronograma de execução da proposta;

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.2.12. Anexo VI – Autodeclaração de participação ou não em outros Municípios.

4.2.13. Dados de conta bancária em nome do proponente, sendo vedados bancos digitais, contas salário e de benefícios, a qual deverá ser cadastrada na Tesouraria Geral do Município; 4.2.13.1. O proponente que se inscrever como pessoa jurídica deverá apresentar os dados bancários da pessoa jurídica.

4.2.14. Cópia do PIS/PASEP/NIT; e

4.2.15. O proponente poderá apresentar material complementar explicativo sobre a proposta ou uma prévia do conteúdo podendo ser: vídeo, fotografias ou link de sites e/ou redes sociais; 4.3. Após efetuar a inscrição, o inscrito receberá um e-mail com a confirmação de sua participação no processo de seleção deste Edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto de 3 (três) fases:

5.1.1. Habilitação;

5.1.2. Avaliação; e

5.1.3. Classificação.

5.2. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e consistirá na triagem com verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento do formulário e conferência da documentação apresentada.

5.2.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contatado via e-mail ou telefone, cadastrados no ato da inscrição, quando será oportunizado regularizar as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais.

5.2.2. Durante o processo de classificação a Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar entrevistas dos candidatos e deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

5.2.3. A Comissão Técnica será formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Comitê Cultural, de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral, permitida a participação de pessoa convidada e credenciada para integrar a comissão.

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

5.3. A fase de Avaliação será realizada, conjuntamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comitê Cultural, de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral, podendo ouvir pareceristas credenciados contratados para este fim específico, que farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

5.4. A Classificação será realizada pela Comissão Técnica, que elaborarão a listagem classificatória, organizando as propostas avaliadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação e remetida para o Comitê Cultural, de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral para homologação.

5.5. O resultado preliminar da classificação será publicado no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultural, e no endereço eletrônico WWW.barradoquarai.rs.gov.br e [HTTPS://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/](https://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/).

5.6. O inscrito poderá recorrer do resultado preliminar, mediante envio de recurso para o e-mail: educacao@barradoquarai.rs.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial.

5.7. Os membros da Comissão Técnica, com o auxílio dos pareceristas, se for o caso, proferirão a análise dos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e encaminharão o parecer ao Comitê Cultural, de Acompanhamento, de Controle Social e Avaliação Cadastral, para decisão de reforma ou homologação da decisão.

5.8. O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no endereço eletrônico WWW.barradoquarai.rs.gov.br e [HTTPS://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/](https://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/), conforme data estimada na Tabela do item 9.16. deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Os projetos habilitados serão avaliados e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica observados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
6.1.1. Conteúdo do projeto: Avaliar a coerência entre o conteúdo e as ações propostas.	1 A 20

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.1.2. Criatividade: Avaliar projetos que proponham arranjos/reinvenção de ideias, formas, conceitos, valores estéticos ou perceptivos para indivíduos ou sociedade.	1 A 10
6.1.3. Viabilidade técnica de execução: avaliar a capacidade de execução do projeto pelo proponente a partir do cronograma apresentado.	1 A 10
6.1.4. Trajetória do proponente: avaliar o histórico de atuação cultural do proponente analisado a partir do currículo apresentado.	1 A 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50

6.2. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, o que equivale a 30% (trinta por cento) da pontuação total, não serão aprovadas.

6.3. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

6.3.1. Critério do item 6.1.1;

6.3.2. Critério do item 6.1.2;

6.3.3. Critério do item 6.1.4;

6.3.4. Caso ainda persista o empate será realizado sorteio.

6.4. As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com a pontuação em ordem decrescente, da maior para a menor, e por área de inscrição, dentre as descritas no item 2.3. deste Edital.

6.5. Deverão ser contempladas todas as áreas relacionadas no item 2.3. deste Edital, respeitado o limite de recursos disponíveis no item 8.1, atendendo, se possível, no mínimo uma proposta de cada área. 6.6. Os recursos deverão ser distribuídos entre as áreas culturais levando-se em consideração o percentual de inscrições habilitadas por área, apurado após o encerramento da etapa de habilitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A APROVAÇÃO

7.1. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 2 (dois)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

dias úteis, respeitada a data máxima de 28/12/20, encaminhar por meio eletrônico os documentos a seguir elencados:

7.1.1. Carta de Representação, no caso de apresentação em dupla ou grupo;

7.1.2. Anexo IV – Termo de Autorização e Responsabilidade para a participação de crianças e adolescentes, devidamente preenchido e assinado, acompanhado da cópia do documento de identificação do menor e do seu responsável, somente no caso de haver participação de menores de idade; e

7.1.3. Comprovante de residência de todos os integrantes da equipe de execução da proposta.

7.2. O proponente que não apresentar a documentação estipulada no item 7.1 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso financeiro para execução da proposta, sendo convocado o próximo aprovado, pela ordem decrescente de classificação.

7.3. O proponente deverá possuir ou providenciar seu cadastro junto a Secretaria Municipal de Fazenda para recebimento dos recursos.

7.4. Será celebrado Termo de Compromisso com os proponentes selecionados.

7.4.1. No ato da celebração do Termo de Compromisso, fica dispensada a apresentação de certidões e documentos de comprovação da situação de regularidade fiscal do beneficiário.

7.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável por elaborar a grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da Prefeitura de Barra do Quaraí e de outros parceiros, quando for o caso.

7.5.1. Os selecionados somente poderão realizar as atividades previstas na proposta após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6. O proponente selecionado poderá apresentar desistência em relação ao benefício deste Edital, mediante comunicado formal à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por e-mail ou correspondência.

7.6.1. Formalizada a desistência, será convocado o próximo aprovado, observada a ordem decrescente de classificação constante do ato de homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

7.7. Ao término da realização da proposta, o selecionado deverá encaminhar relatório detalhado da execução físico-financeira da proposta, conforme Anexo V deste Edital.

8. DO BENEFÍCIO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total destinado aos benefícios deste Edital é de R\$ 27.651,59 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a serem pagos por categoria, na forma do item 2.5. deste Edital.

8.2. Para operacionalização do pagamento do benefício de que trata este Edital, será feita a emissão de requisição da despesa pública decorrente, com correspondente empenho, visando ao efetivo pagamento dos recursos públicos, para o que o beneficiário assinará um recibo referente ao pagamento, sem prejuízo das demais providências exigidas na legislação aplicável.

8.3. O valor do benefício será pago em parcela única, depositado na conta bancária do proponente da proposta selecionada.

8.4. Sobre os valores a serem pagos referentes ao benefício previsto neste Edital, incidindo tributos, ficam sob a responsabilidade do proponente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a originalmente selecionada.

9.1.1. O não cumprimento das exigências deste Edital pelo proponente selecionado implicará na apuração dos fatos para aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, que dispõe acerca do procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos contratual de órgãos públicos, sem prejuízo do eventual procedimento de tomada de contas especial.

9.1.2. Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que contenham conteúdo sexual, religioso, político-partidário ou de apologia ao consumo de drogas e álcool, ou atentatórios a dignidade da pessoa humana.

9.1.3. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.2. Não será disponibilizado equipamento da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí para a execução das atividades.

9.2.1. Todos os equipamentos e custos do projeto serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Município nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

9.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail: educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3419-1080.

9.4. O proponente selecionado autorizará a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura.

9.5. Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.6. O Município de Barra do Quaraí se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

9.7. Fica reservado o direito ao Município da Barra do Quaraí de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente expressos.

9.8. O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, obrigações e direitos trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98, se for o caso.

9.9. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à legislação vigente será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.11. O proponente se responsabiliza exclusiva e integralmente por todas as despesas decorrentes da execução/realização da proposta.

9.12. Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a execução da proposta ora selecionada neste Edital no dia e horário estabelecido, o Município de Barra do Quaraí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante decisão fundamentada, poderá cancelar ou autorizar a alteração, suspensão ou adiamento da realização da proposta, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

9.13. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

9.14 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

9.15. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital bem como nas demais normas aplicáveis.

9.16. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.17. Os inscritos deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e conferir seu e-mail habitualmente enquanto estiverem participando deste Edital.

9.18. O Município de Barra do Quaraí, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações, que por sua natureza, que exijam outro tipo de publicação ou protocolo.

9.19. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.20. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.21. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta dos recursos financeiros previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Proj./Ativ. 1.027 – Ações Culturais – Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

9.22. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

9.22.1. Anexo I – Declaração de Corresidência;

9.22.2. Anexo II – Equipe envolvida na execução da proposta;

9.22.3. Anexo III – Cronograma de execução da proposta;

9.22.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Compromisso; e

9.22.5. Anexo V – Modelo de Relatório de execução físico-financeira.

9.22.6. Anexo VI – Autodeclaração de participação ou não em outros Municípios.

9.23. Os materiais e documentos constantes na inscrição dos inscritos não serão devolvidos.

9.24. Os casos omissos bem como as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.25. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Barra do Quaraí, 10 de dezembro de 2020.

Iad Choli

Prefeito Municipal

Sidinei Luiz da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Nome do Proponente:
DECLARAÇÃO – Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço citado abaixo (minha moradia) se em anexo encaminho o comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.
Endereço: (nome da rua/avenida, nº e complemento)
Barra do Quaraí, (nome do declarante - assinatura)

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

ANEXO II – EQUIPE ENVOLVIDA NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

EQUIPE EXECUTIVA DO PROJETO (relação dos profissionais envolvidos na execução proposta)		
Nome	Função	Cidade Onde Reside

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

CRONOGRAMA (o cronograma de atividades deve conter todas as atividades apresentadas no detalhamento com indicação dos meses e dias em que cada uma será iniciada e finalizada)		
Etapa	Início	Término
CRONOGRAMA (enumere as etapas previstas no item anterior, apontando o período em que serão realizadas)		
Etapa	Mês/Ano de Início	Mês/Ano Término

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquaraí.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

--	--	--

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº. ____ / 2020

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

O MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ, com sede na, nº, bairro, representado pelo se Prefeito Municipal,, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)], doravante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A), brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ____, inscrito(a) no CPF sob nº ____, residente e domiciliado(a) neste município de, na Rua ____, nº ____, bairro ____, cidade, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL SEDUC Nº 02/2020, REFERENTE À(AO) _____, cujo deferimento do requerimento foi publicado no mural da sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Quaraí e endereços eletrônicos informados, com fundamento no inciso XXV do art. 96 da Lei Orgânica do Município, no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, no Decreto Municipal nº 199, de 09 de dezembro de 2020, e no Edital SEDUC nº 02/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para ____, conforme proposta aprovada no Edital SEDUC nº 02/2020, cujo resultado consta publicado nos endereços eletrônicos WWW.barradoquarai.rs.gov.br e [HTTPS://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/](https://www.facebook.com/pmbarra.quarai.p/), de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até a execução do projeto objeto deste Termo de Compromisso, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”

3.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

3.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente, no mesmo prazo do item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

4.2. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

4.3. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

4.4. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

4.5. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Município da Barra do Quaraí.

CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRA

5.1. Deverá ser apresentado Relatório da Execução Físico-financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, a contratada/licitante estão sujeitas às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL

7.1. O valor global deste Termo é de R\$ ____ (____ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

9.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

9.3. As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Uruguaiana/RS.

10.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, de de 2020.

Prefeito Municipal

Secretário de Educação e Cultura

Beneficiário(a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Nome do Proponente:

1.1 Caso tenha realizado a proposta com outro participante, informar nome e como foi viabilizada a participação na apresentação:

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA Título:

DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROPOSTA:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES REALIZADAS (Descreva as principais ações/atividades realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento previsto na proposta. Utilize quantas linhas precisar.)

EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO (Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se houve um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também qual foi a faixa etária do público-alvo atingido pela proposta.)

AVALIAÇÃO DO PROJETO (Informe qual a sua avaliação sobre a participação no Edital, com a execução da proposta nessa situação emergencial que se encontra o Município)

Barra do Quaraí, (data)

Assinatura do(a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.



*Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO EM OUTROS MUNICÍPIOS

DECLARO, para fins de participação no Edital SEDUC nº 02/2020, do Município de Barra do Quaraí RS, que, para fins do § 3º do art. 2º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, participo (ou não participo) de Edital similar com proposta habilitada (ou não habilitada), no Município de..... (nome do Município ou dos Municípios, se for mais do que um).

Local e data

Nome do proponente e assinatura



(AÇÃO REALIZADA COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC).

PLANO DE TRABALHO

Os impactos econômicos decorrentes da pandemia e a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela atual situação; o reconhecimento do Estado em seu dever de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano, portanto, essa motivação impele as iniciativas, mais diversas do setor artístico e cultural e busca de recursos e inovação para desenvolver suas atividades, não podendo negar a importância da Lei Federal nº 14.017/2020, na mitigação dos impactos econômicos decorrentes da pandemia.

(nome artista, produtor ou técnico da cultura):				
Nome do Projeto:				
Objetivo Geral: Produção de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de rede sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020.				
Objetivos Específicos	Atividades	Valor (R\$)	Prazo	Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(especificar projeto, de acordo com item "2" do edital).	(especificar)	(especificar)	(conforme Termo de Compromisso)	(nome)
(especificar despesa de Infraestrutura).	(especificar)	(especificar)		
Barra do Quaraí,				
(nome e assinatura do responsável pelo projeto)				

✉ Rua Salustiano Marty, 1000 - CEP: 97538-000 - ☎ (055) 3419 1080 3419-1001 e 3419-1002

educacao@barradoquarai.rs.gov.br ou educacaopmbarra@hotmail.com

Barra do Quaraí - RS.